



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

DISPONÍVEL NO LINK: <https://www.conab.gov.br/licitacoes-e-contratos/contratacoes-diretas/itemlist/category/720-contratacoes-diretas-to>

## 1. OBJETO

1.1. A presente termo tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço Continuado de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, com roaming nacional, pacote de dados e **sem** fornecimento de aparelhos tipo smartphone na Unidade Armazenadora Rio Formoso, localizada em Formoso do Araguaia, conforme especificações e quantitativos aqui estabelecidos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.net e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREÇOS DE REFERÊNCIA					MÉDIA			
Item	Local	Especificação	Und	Quantidade estimativa mensal	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual	Valor estimado Quinquenal
1	Unidade Armazenadora Rio Formoso (Formoso do Araguaia/TO)	Assinatura mensal	Serv	1	25,68	25,68	308,20	1.541,00
		Tarifa zero	Serv	1	12,24	12,24	146,88	734,40
		Serviço de gerenciamento online	Serv	1	6,59	6,59	79,08	395,40
		VC1 MM (mesma operadora)	Minuto	20	0,39	7,73	92,80	464,00
		VC1 MF (fixo)	Minuto	80	0,33	26,67	320,00	1.600,00
		VC1 MM (outra operadora)	Minuto	80	0,28	22,13	265,60	1.328,00
		VC2 MM (mesma operadora)	Minuto	10	0,28	2,77	33,20	166,00
		VC2 MF (fixo)	Minuto	20	0,48	9,60	115,20	576,00
		VC2 MM (outra operadora)	Minuto	20	0,71	14,13	169,60	848,00
		VC3 MM (mesma operadora)	Minuto	10	0,36	3,60	43,20	216,00
		VC3 MF (fixo)	Minuto	20	0,54	10,80	129,60	648,00
		VC3 MM (outra operadora)	Minuto	20	0,72	14,40	172,80	864,00
		Caixa postal	Evento	1	0,36	0,36	4,36	21,80
		AD - Adicional de chamada	Evento	1	0,38	0,38	4,52	22,60
		DSL 1 - deslocamento	Minuto	5	0,30	1,48	17,80	89,00
		DSL 2 - deslocamento	Minuto	5	0,30	1,48	17,80	89,00
SMS - Mensagens de texto	Evento	3	0,37	1,12	13,44	67,20		
<b>TOTAL</b>							<b>1.934,08</b>	<b>9.670,40</b>

1.2. A quantidade registrada na planilha acima é meramente estimativa, não ensejando obrigação de consumo. Por esse motivo, apenas serão aceitas cobranças dos serviços efetivamente utilizados

1.3. O custo anual estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência será de R\$ 1.934,08 (mil novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos) e o custo quinquenal será de R\$ 9.670,40 (nove mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos).

1.4. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global anual ofertado**.

1.4.1. Para fins dessa aquisição, será realizada a cotação eletrônica para contratação.

1.4.2. Após encerramento da sessão e no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, a empresa detentora do menor preço deverá encaminhar a proposta de preços final para análise, ajustada ao lance vencedor, no e-mail [to.seade@conab.gov.br](mailto:to.seade@conab.gov.br) com cópia para [to.gefad@conab.gov.br](mailto:to.gefad@conab.gov.br). O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e sujeitará a sanções prevista no Regulamento de Licitações da Conab e Portaria MPOG nº 306/2001.

1.5. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2020, conforme segue: ND: 33.390.39-58, PTRES: 086.352, FONTE: 0250022135.

1.6. Atualmente os serviços continuados de telefonia móvel são prestados pela empresa Claro S/A.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Como empresa pública vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, a Conab possui como missão, promover a garantia de renda ao produtor rural, a segurança alimentar e nutricional e a regularidade do abastecimento, gerando inteligência para a agropecuária e participando da formulação e execução das políticas públicas.

2.2. A Conab está presente em todas as regiões brasileiras. As atividades da Conab, contribuem com a geração de renda e emprego no campo e nas cidades; regula o abastecimento dos principais grãos em todo o território brasileiro, minimizando possíveis impactos sobre a inflação; colabora para o acesso à alimentação de uma parcela significativa da população que se encontra em situação de insegurança alimentar e nutricional; promove o uso da agrobiodiversidade, além de valorizar e resgatar os hábitos alimentares regionais.

2.3. A telefonia é um meio rápido e eficaz na troca de informações, colaborando com processos e soluções. Desse modo se caracteriza a essencialidade desse serviço, sendo indispensável ao bom funcionamento desta Companhia e ao desempenho eficiente e efetivo de sua finalidade.

2.4. Em referência ao processo de contratação de telefonia móvel, a UA RIO FORMOSO não terá condições de atendimento ao público sem a devida prestação de serviço, pois é a única forma de contato que possui para que os clientes e fornecedores possam contatar com esta Unidade. Ressalta-se, que UA está localizada na Zona Rural de Formoso do Araguaia/T., não possuindo telefone fixo, havendo a necessidade apenas do serviço dados, não necessário pacote de internet e nem de novo aparelho telefônico.

2.5. Diante do acima exposto, urge a necessidade de contratação Serviços Continuados de Telefonia Móvel Pessoal – SMP para UA Rio Formoso em Formoso do Araguaia, com vistas a manter as atividades que consistem em serviços essenciais para o desenvolvimento das tarefas institucionais. Este serviço é imprescindível para a Companhia pois a interrupção poderá comprometer as atividades-meio/fim da instituição.

### 3. DO OBJETIVO

#### 3.1. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1.1. O Planejamento Estratégico da CONAB possui como missão: “Promover a garantia de renda ao produtor rural, a segurança alimentar e nutricional e a regularidade do abastecimento, gerando inteligência para a agropecuária e participando da formulação e execução das políticas públicas.” Possui 6 (seis) valores: Qualidade e regularidade na prestação de serviços públicos; Ética e transparência em suas ações; Confiabilidade das informações; Responsabilidade social e ambiental; Comprometimento e valorização do corpo funcional; Valorização do produtor rural; e, Compromisso com a sociedade.

3.1.2. O Mapa Estratégico (2019-2023) traduz a missão, visão e estratégia da CONAB em um conjunto abrangente de objetivos que direcionam o comportamento e o desempenho institucional. Ele está estruturado em três perspectivas: sociedade, processos internos e suporte. Dentro da perspectiva suporte, encontra-se o objetivo estratégico de “Aperfeiçoar os serviços infraestruturais de apoio à Companhia”, que consiste em um conjunto de elementos estruturais que impulsiona a companhia ou dão suporte as suas atividades. Os principais serviços que compõem a infraestrutura são manutenção, contratações, **comunicações** e saneamento. Esses quatro itens estão associados e influenciam diretamente no processo produtivo e no fluxo de mercadorias e pessoas, proporcionando aparatos para o crescimento organizacional.

#### 3.2. DO RESULTADO ESPERADO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Promover a continuidade ao serviço de telefonia da Conab;

3.2.2. Conferir racionalidade administrativa dos serviços de telefonia disponibilizados no âmbito da Conab;

3.2.3. Propiciar mais exatidão, rapidez e segurança ao processo de conferências dos serviços utilizados;

3.2.4. Garantir a obtenção de informações gerenciais, para aperfeiçoamento contínuo na prestação dos serviços.

3.2.5. Possibilitar respaldo objetivo e confiável para os fiscais dos contratos quanto à motivação dos atos administrativos relacionados.

3.2.6. Permitir o controle e acompanhamento da evolução ou variação contratual, para ao final de cada execução proceder aos ajustes necessários para adequação dos preços e/ou pagamentos praticados, se for o caso.

3.2.7. Evitar prejuízos relativos a pagamentos indevidos decorrentes de cobranças em desacordo com termos contratuais.

### 4. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Por se tratar de serviço em que sua interrupção ou descontinuidade afeta a atividade da empresa, dificultando o cotidiano administrativo, torna-se importante a necessidade de uma contratação de natureza continuada. Assim, após homologação da cotação, será firmado Termo de Contrato, com **60 meses**, devendo ser avaliado anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular do Setor Gestor, no âmbito das Superintendências Regionais, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada, conforme art. 492 do RLC.

4.2. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de contrato celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

4.3. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o contrato.

4.4. Para assinatura do contrato, será necessário o responsável legal indicado na proposta de preços final realizar o cadastro no sistema Sei link <[https://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=2](https://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=2)> e encaminhar a documentação solicitada por e-mail indicado no cadastro.

4.5. Assim que o responsável legal realizar a solicitação de cadastro e encaminhar a documentação para verificação, o Grupo Gestor do Sei terá o prazo de 24 horas para analisar a documentação e responder a demanda.

4.6. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.

4.7. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar do contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### 5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Para habilitação da empresa detentora do menor preço, após envio da proposta de preços final, deverão ser apresentados: SICAF com todos níveis válidos, prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Conab; declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

### 6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não será exigida garantia contratual.

### 7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 7.1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme definido pelo Art. 14, parágrafo único do RLC por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

7.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 7.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.2.1. O Serviço Continuado de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) destina-se a atender as necessidades da Unidade Armazenadora Rio Formoso, localizada na Estrada da Fazenda Rancho 2-S km 3,5 s/n, Zona Rural, - CEP: 77.470-000, Formoso do Araguaia/TO.

7.2.2. A Contratada deverá providenciar a portabilidade do número (63) 98405-6178 referente contratação do serviço continuado de telefonia móvel pessoal, item 2.

7.2.3. O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

#### 7.3. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO

7.3.1. A prestação do serviço ocorrerá de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

### 7.4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.4.1. O recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7.4.1.1. As faturas eletrônicas devem conter informações e detalhamentos necessários à conferência dos serviços utilizados incluindo seu valor total, impostos e descontos, em conformidade com o preço contratado.

7.4.1.2. Os serviços telefônicos objeto deste Termo de Referência deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não obrigam a CONTRATANTE a quitá-los, sendo que sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

## 8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não se exigirá prestação de garantia para a execução dos serviços deste Contrato.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

9.1.1. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC

9.2. Para o acompanhamento e fiscalização do contrato, o Contratante será responsável pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

9.3. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

9.4. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

9.6. A contratada deverá designar e indicar seu Consultor ou Gerente de Contas, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
- b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
- e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

9.7. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo Consultor ou Gerente de Contas.

9.8. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços, por meio da área técnica, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.9. A CONTRATANTE poderá estabelecer reuniões periódicas, de modo a garantir a qualidade da execução do serviço e também o acompanhamento das solicitações de informações e resoluções dos problemas abertos com a CONTRATADA.

9.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.11. A CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

9.12. A CONTRATANTE deverá apresentar a CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

9.13.1. O canal de comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE ocorrerá por meio da figura do Consultor ou Gerente de Contas.

9.13.2. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA dar-se-á por meio escrito e/ou correio eletrônico, sempre que se entender necessário o registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

10.2. Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido neste Termo de Referência, na Minuta do Contrato e nos demais anexos, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento e, em especial, à regulamentação de telecomunicações da ANATEL referente à qualidade dos serviços.
- b) Alocar Consultor ou Gerente de Contas para ser o responsável da CONTRATADA, bem como indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender demandas específicas da CONTRATANTE durante a execução contratual. A qualquer tempo, desde que entenda ser mais benéfica ao desenvolvimento dos serviços, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição dos aludidos profissionais.
- c) Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços desta contratação.
- d) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito ou Correio Eletrônico qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.
- f) Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento Corporativo, 24 horas por dia, sete dias por semana, durante toda a vigência do CONTRATO, por meio de chamada telefônica gratuita, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos.
- g) Apresentar mensalmente, em formato digital, quadro resumo informando a quantidade total de ligações realizadas (completadas) e quantidade total de minutos utilizados, separados por tipo de ligações (local fixo-fixo e fixo-móvel, LDN fixo-fixo e fixo-móvel).
- h) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A CONTRATANTE não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovada pela ANATEL.
- i) Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação especial que se encontra consignada deste Termo de Referência, as quais, na hipótese de serem aplicáveis e restar demonstrado o comprometimento dos serviços prestados à CONTRATANTE, consistirão em infrações contratuais.
- j) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos trabalhistas, contribuições sociais, indenizações, vales-refeição, vales- transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- k) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- l) Repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todas as vantagens e descontos nas tarifas por ela oferecidos no mercado para o plano de serviços utilizado como referência em sua proposta, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual.
- m) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- n) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- o) Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- p) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- q) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- r) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- s) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Art. 497 do RLC da Conab**.
- w) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Após o fechamento da fatura, a CONTRATADA terá um prazo de 10 dias corridos para disponibilizar a fatura digital em sistema online.
- 12.1.1. A CONTRATADA deverá prover acesso aos responsáveis da CONTRATANTE em seu sistema online.
- 12.1.2. O acesso ao sistema online deverá estar disponível durante o horário comercial de funcionamento da CONAB e deverá possuir todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa desempenhar seu papel de fiscalização.
- 12.2. A CONTRATANTE, em posse da fatura digital, terá 10 dias úteis, após o prazo definido no item anterior, para que o fiscal do contrato faça a verificação das faturas e avaliação dos serviços prestados, emitido os documentos necessários para pagamento e/ou ajuste da fatura.
- 12.3. Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e a readequação do valor de pagamento da despesa, estas serão registradas no relatório emitido pelo fiscal do contrato. O relatório conterá informações importantes, como análise das ocorrências verificadas no período e indicativo de possíveis sanções.
- 12.4. O pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras e ajustes de pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 12.5. Após regularização, a CONTRATADA deverá emitir a fatura de pagamento do serviço e a CONTRATANTE deverá fazer o ateste definitivo das faturas para pagamento.
- 12.6. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da nota fiscal de pagamento de serviço, ateste das faturas pela CONTRATANTE E dos demais documentos mencionados no art. 559 do RLC.

- 12.7. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.
- 12.8. A CONTRATANTE poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.
- 12.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da CONAB e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:
- 12.9.1. Serviços não abrangidos pelo objeto contratual;
- 12.9.2. Ligações que não foram originadas nos terminais da CONTRATANTE;
- 12.9.3. Tarifas maiores que as estabelecidas no contrato; e
- 12.9.4. Ausência de apresentação da fatura no prazo estabelecido no contrato.
- 12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.11. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
- 12.11.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.11.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelos Gestores da Superintendente Regional, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 12.12. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.13. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 12.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da prestação em atraso.

### 13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **IST – Índice de Serviços de Telecomunicações**, adotando-se a seguinte fórmula:
- 13.2. Fórmula de cálculo – **Pr = P + (P x V)**, onde:
- 13.2.1. **Pr** = preço reajustado, ou preço novo;
- 13.2.2. **P** = preço atual (antes do reajuste);
- 13.2.3. **V** = variação percentual obtida na forma do item 12.2 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.
- 13.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.
- 13.4. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:
- assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
  - data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
  - encerramento do Contrato.
- 13.5. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 14.2. A utilização de serviços de outras empresas de telefonia visando atender demandas de interconexão, roaming nacional e internacional, dentre outros, é algo inerente ao modelo de mercado, não sendo possível definir qual o nível de interação entre as empresas, pois envolve muitas variáveis, dependendo da operadora, local, tecnologia utilizada, origem e destino da conexão, localização e particularidades do órgão Contratante, dentre outras. Portanto, para fins da presente contratação, o uso desses serviços não será entendido como subcontratação.
- 14.3. Em qualquer hipótese de uso de serviços de terceiros, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das demais empresas, bem como responder perante o órgão Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

### 15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

16.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

**16.7. Da sanção de advertência:**

16.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.

**16.8. Da sanção de multa:**

16.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (Cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 7.4;
- e) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- f) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
- g) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- h) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre valor total estimado do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- i) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- j) multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

16.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

16.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

**16.9. Da sanção de suspensão:**

16.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

16.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

17.2.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da Conab e ser enviada à contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da rescisão.

- 17.2.2. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.2.3. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 17.2.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.
- 17.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:
- assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
  - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
  - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 17.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Indenizações e multas.
18. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**
- 18.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
  - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
  - de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
  - de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.
19. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 19.1. A CONTRATADA deverá, se solicitado pela CONTRATANTE, utilizar para impressão das faturas, papel com certificação FSC (Forest Stewardship Council), que garante o uso de matéria prima florestal originada por um manejo considerado social, ambiental e economicamente adequados.
20. **DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**
- 20.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 20.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas no **Anexo I – Matriz de Riscos** deste Termo de Referência.
- 20.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na **Matriz de Riscos – Anexo I** do Termo de Referência.
21. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 21.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:
- Anexo I - Matriz de Riscos;
  - Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta.

Elaborado por:

Área Demandante:

WILSONS SANTOS DE OLIVEIRA

Encarregado do Seade Sureg/TO

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante:

WELIDEIVE DOS SANTOS OLIVEIRA

Gerente de Finanças e Administração Sureg/TO

#### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL NA UNIDADE ARMAZENADORA RIO FORMOSO EM FORMOSO DO ARAGUAIA/TOCANTINS.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento da Contratação	Falta de interesse das operadoras na licitação	Falha no levantamento dos requisitos	A não realização da licitação, levando a falta de serviços SMP essenciais para o funcionamento da UA Rio Formoso	2	4	8	Submeter Termo de Referência ao mercado com antecedência. Identificar, discutir e avaliar requisitos que possam restringir a participação de todas as operadoras	Contratante
Planejamento da Contratação	Indisponibilidade orçamentária da contratante	Falta de priorização de orçamento dentro do Órgão	Paralisação do processo	2	4	8	Solicitar aprovação de orçamento	Contratante
Seleção do Fornecedor	Impugnações e Mandados de Segurança	Restrição da competitividade. Falta de validação dos requisitos da contratação junto aos fornecedores	Paralisação do processo licitatório	3	3	9	Validação das Especificações Técnicas junto a fornecedores. Consulta Pública ao Termos de Referência e às Especificações Técnicas. Análise jurídica. Consulta a processos de contratações finalizadas com sucesso.	Contratante
Seleção do Fornecedor	Cotação eletrônica Frustrada	Especificações técnicas não aderentes ao mercado. Falha na definição das estimativas e objeto. Valores estimados abaixo do praticado no mercado.	Inviabilização dos objetivos do projeto	2	4	8	Especificações Técnicas bem elaboradas, de modo a estimular a competitividade. Validação das especificações junto ao mercado. Consulta aos fornecedores e elaboração de planilha de formação de preços, compatível aos praticados no mercado	Contratante
Gestão de Contratos	Faturamento indevido do serviço	A empresa não apresentou os valores corretos no faturamento	Atraso no pagamento do serviço.	3	4	12	Aplicação de sanções e readequação dos valores pagos através de instrumento de medição de resultados.	Contratante
Gestão de Contratos	Gestão de contrato ineficiente	Equipe de fiscalização do contrato reduzida	Pagamento de valores indevidos. Emissão do relatório de fiscalização com problemas. Atraso na emissão da guia de pagamento.	3	4	12	Garantir a existência de quantidade adequada de funcionários para executar o processo de gestão e fiscalização do contrato. Qualificar funcionários da equipe de em gestão contratual através de cursos de qualificação.	Contratante
Gestão de Contratos	Não cumprimento dos níveis serviços mínimos estabelecidos/Falhas no sistema de telefonia	Má qualidade da prestação e do relacionamento da empresa com a contratante	Paralisação parcial das atividades da Conab	3	4	12	Previsão de sanções administrativas. Conferência e controle das faturas mediante apresentação de relatórios. Controle rígido dos níveis de serviços mínimos	Contratante
Gestão de Contratos	Falência do contratado.	Falha na gestão administrativa e financeira.	Indisponibilidade da prestação de serviços.	1	4	4	Verificar as certidões do SICAF, CEIS, Improbidade. Acompanhar e fiscalizar constantemente a situação cadastral da Contratada.	Contratante

- Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
- O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
- Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
- Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
- A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível

Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por: WILSON SANTOS DE OLIVEIRA  
SANTOS OLIVEIRA

Supervisionado por: WELIDEIVE DOS SANTOS OLIVEIRA

Autorizado por: WELIDEIVE DOS

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB  
Superintendência Regional de Pernambuco - SUREG/TO  
Unidade Armazenadora Rio Formoso

Em atendimento ao procedimento licitatório, apresentamos nossa proposta para a realização de serviços de telefonia móvel pessoal para atender as necessidades da Unidade Armazenadora Rio Formoso na cidade de Formoso do Araguaia/TO, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL								
Item	Local	Especificação	Und	Quantidade estimativa mensal	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual	Valor Es. Quinq
1	Unidade Armazenadora Rio Formoso (Formoso do Araguaia/TO)	Assinatura mensal	Serv	1				
		Tarifa zero	Serv	1				
		Serviço de gerenciamento online	Serv	1				
		VC1 MM (mesma operadora)	Minuto	20				
		VC1 MF (fixo)	Minuto	80				
		VC1 MM (outra operadora)	Minuto	80				
		VC2 MM (mesma operadora)	Minuto	10				
		VC2 MF (fixo)	Minuto	20				
		VC2 MM (outra operadora)	Minuto	20				
		VC3 MM (mesma operadora)	Minuto	10				
		VC3 MF (fixo)	Minuto	20				
		VC3 MM (outra operadora)	Minuto	20				
		Caixa postal	Evento	1				
		AD - Adicional de chamada	Evento	1				
		DSL 1 - deslocamento	Minuto	5				
DSL 2 - deslocamento	Minuto	5						
SMS - Mensagens de texto	Evento	3						
TOTAL								

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local/Data .....

Dados Bancários da PJ:

Banco

Agência nº

Conta Corrente nº

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo/Função:



Documento assinado eletronicamente por **WILSON SANTOS DE OLIVEIRA, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 25/01/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELIDEIVE DOS SANTOS OLIVEIRA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 25/01/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13627585** e o código CRC **75360B5D**.

Referência: Processo nº.: 21456.000010/2021-08

SEI: nº.: 13627585